

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1825/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 03 de maio de 2022, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1604/2019-ORG	Associação Projeto Nacional de Ensino - PRONACE	16.383.423/0001-78	Art. 6º, incisos I e II, e 7º, incisos I e III, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH-SUAS; Nota Técnica MDS/DRSP/SUAS nº10/2018; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº17/2011; Resolução CNAS nº27/2011; Resolução CNAS nº14/2014.
1623/2019-ORG	Associação Sonhar e Viver - ASV	27.527.582/0001-15	Art. 6º, inciso I, alíneas a e b, e inciso II, e 7º, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

			<p>Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH-SUAS;</p> <p>Nota Técnica MDS/DRSP/SUAS nº02/2017;</p> <p>Nota Técnica MDS/DRSP/SUAS nº10/2018;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº27/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº33/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº35/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>
1651/2019-ORG	Instituto Paulista de Educação - Moradia e Promoção Social - Novos Rumos - IPEMSAR	08.509.345/0001-87	Artigo 9º, inciso IV e §1º, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.
1665/2020-ORG	Núcleo de Transformação Social Projeto AMAI	01.771.340/0001-89	<p>Art. 6º, e 7º, incisos I, IV, V, VI e VII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;</p> <p>Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH-SUAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº17/2011;</p> <p>Resolução CNAS nº14/2014.</p>
1675/2020-ORG	Sociedade Vegetariana Brasileira - SVB	05.852.939/0001-06	Artigo 9º, §1º, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.
1717/2020-ORG	Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME	64.917.818/0001-56	<p>Art. 6º, e 7º, incisos I, II e IV, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016;</p> <p>Política Nacional de Assistência Social - PNAS;</p> <p>Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;</p> <p>Resolução CNAS nº109/2009;</p> <p>Resolução CNAS nº27/2011;</p>

			Resolução CNAS nº14/2014; Nota Técnica MDS/DRSP/SUAS nº10/2018.
1749/2021-ORG	Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré	01.238.068/0001-76	Art. 6º, e 7º, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH-SUAS; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº14/2014.
1756/2021-ORG	Associação Cristã Beneficente do Brasil – ACBB	09.066.012/0001-93	Art. 6º, 7º, e 9º, inciso §1º, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH-SUAS; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº14/2014.

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do e-mail com o ofício de notificação do indeferimento, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via e-mail, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP via e-mail, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO
PRESIDENTE DO COMAS-SP